



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 02.2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nega provimento aos recursos de resultados de análise socioeconômica que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados e o que foi deliberado em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR, por maioria, os recursos administrativos interpostos pelos interessados dos processos abaixo relacionados, que tratam dos resultados da análise socioeconômica que indeferiu matrícula:

Nº do Processo
23071.900575/2021-70
23071.900588/2021-10
23071.900595/2021-15
23071.900592/2021-96

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 29 de janeiro de 2021.

**Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert
Secretária Geral**

Girlene Alves da Silva

Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Ines Ribeiro Simoes Daibert, Secretário(a) Geral**, em 04/02/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 04/02/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0261070** e o código CRC **2F117509**.

Referência: Processo nº 23071.902851/2021-19

SEI nº 0261070